

6063/2017-DESC-ESS

Presidente Prudente, 11 de dezembro de 2017.

Prezada senhora:

Encaminhamos para conhecimento e posse, 01 (uma) via do Termo de Adesão Poder Público, firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A.

Permanecemos à disposição por meio da Coordenação de Gestão de Relacionamento com Clientes, através de nosso endereço eletrônico: poderpublico.ess@energisa.com.br

Atenciosamente,



DALESSANDRO LUIS MAFEI
Gerente do Departamento de Serviços Comerciais

Ilustríssima Senhora

CAROLINE FUMENARI DE ARRUDA

GESCON/SR/DFP/PR - MINISTERIO DA JUSTICA - DEPTO POLICIA FEDERAL DO ESTADO DO PARANA

Rua Prof. Becker. 1950

85010-170 – Guarapuava – PR

Vbb 00800.022229/2017

RODOVIA SP 425, KM 455

PRESIDENTE PRUDENTE - SP | CEP: 19053-680

OU CAIXA POSTAL 36 CEP: 19015-970

TEL.: (18) 3902 3500

FAX.: (18) 3902 3507

www.energisa.com.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA -
GRUPO B ("UC 9/3565501-8")**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE
UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B.**

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A .

E

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Primeiro Termo Aditivo ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B", celebrado em 01 de fevereiro de 2012 ("Contrato"), que entre si fazem, de um lado,

i. **COMPANHIA FORÇA E LUZ DO OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.882.504.0001.07, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 2525, , cidade de Guarapuava, estado de Paraná, CEP 85010-180, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, por seus representantes legais, denominada simplesmente como "**DISTRIBUIDORA**"

E, de outro lado,

ii. **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, com sede na rua Professor Becker, nº 1950 – Centro, cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85010-170, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, por seus representantes legais, denominada simplesmente como "**CONSUMIDOR**";

Denominadas em conjunto "Partes".

Considerando que:

- 1) As Partes celebraram em 01 de fevereiro de 2012, o Contrato o qual tem por objeto a prestação de serviços público de energia elétrica para consumidores titulares de unidade consumidoras do grupo B;
- 2) As PARTES consideram nula qualquer previsão contratual que porventura impeça a sucessão a cessão de direitos e obrigações da **DISTRIBUIDORA**, contraídos quando da celebração do presente contrato, a qualquer empresa afiliada, controlada, coligada ou que integre o seu grupo econômico e/ou societário, a uma sociedade que adquira todos ou substancialmente os ativos da **DISTRIBUIDORA**, ou a qualquer sucessor em uma fusão, cisão, incorporação, agrupamento ou aquisição da **DISTRIBUIDORA**;
- 3) Em 28 de abril de 2017, foi publicada a Resolução Autorizativa nº 6.318/2017, na qual a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL aprovou o agrupamento, com efeitos a partir de 1º de julho de 2017, das áreas de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica previstas nos Contratos de Concessão nº 12, 13, 14, 16 e 22, todos de 1999, detidos, respectivamente, pela **EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S.A. – EEB**, pela **CAIUÁ DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**, pela **EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA VALE PARANAPANEMA S.A. – EDEVP**, pela **COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – CNEE** e pela **COMPANHIA FORÇA E LUZ DO OESTE – CFLO**, concessionárias controladas pela **ENERGISA S.A.**; anuindo a incorporação societária das concessionárias **EEB**, **EDEVP**, **CNEE** e **CFLO** pela **CAIUÁ DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**;
- 4) Em 30 de junho de 2017 foram realizadas as Assembleias Gerais Extraordinárias de incorporação das **Empresa Elétrica Bragantina S.A. – EEB**, **Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. – EDEVP**, **Companhia Nacional de Energia Elétrica – CNEE** e **Companhia Força e Luz do Oeste – CFLO** pela **Caiuá Distribuição de Energia S.A.**, sendo no mesmo ato societário, alterada a

denominação social da **Caiuá Distribuição de Energia S.A.** para **ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**;

- 5) Em conformidade com o disposto no artigo 1.116 do Código Civil, neste ato, a **ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, sucederá a **COMPANHIA FORÇA E LUZ DO OESTE**, em todos os direitos e obrigações contraídos com o **CONSUMIDOR**, quando da celebração do “contrato de prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do grupo B”, celebrado em 01 de fevereiro de 2012
- 6) As PARTES desejam substituir a **DISTRIBUIDORA** no Contrato, com a inclusão dos dados de matriz e filial;

Resolvem as PARTES celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (“Primeiro Aditivo”), o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1 - DA ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIDORA

1.1. As PARTES acordam em alterar, a partir de 1º de julho de 2017, observado o disposto no item ‘5’ das considerações constantes no presente instrumento, o preâmbulo do presente Contrato, de forma refletir a denominação social da **DISTRIBUIDORA**:

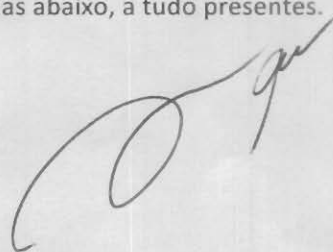
“ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.282.377/0001-20, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand KM 455 + 600 metros Parte B, Bairro Vila Maria, Presidente Prudente, São Paulo, CEP 19.053-680, com filial no estado do Paraná, na cidade de Guarapuava, na Avenida Manoel Ribas, n.º 2525, Centro, CEP 85010-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.282.377/0070-51, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, por seus representantes legais, denominada simplesmente como “DISTRIBUIDORA””.

CLÁUSULA 2 - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

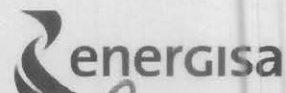
2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, encontrando-se as PARTES justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assim, encontrando-se as PARTES justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

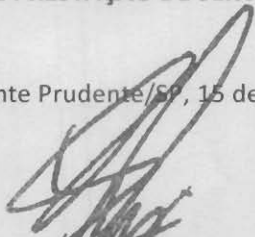


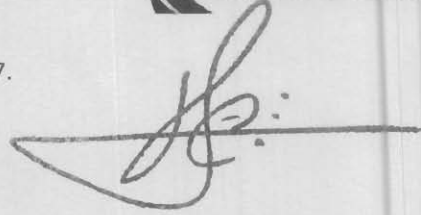
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B.



Presidente Prudente/SP, 15 de agosto de 2017.

DISTRIBUIDORA:

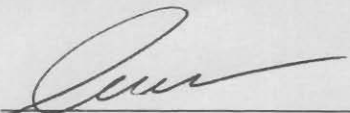

Luis Moreto Vice-presidente
Gerente do Depto. de Construção
e Manutenção da Distribuição


Dalessandro Luis Mafai
CPF: 181.575.638-10
RG: 21.577.746

CONSUMIDOR:


ROSALVO FERREIRA FRANCO
Superintendente Regional SR/PF/PR
Classe Especial-Matrícula 2.390

Testemunha CONSUMIDOR:



Nome:

CPF: 006 995 149-75

Caroline Fumaneri de Arruda
Gestora de contratos
SR/DPF/PR
Matr. 13 316

Testemunha DISTRIBUIDORA:

Viviane Batella Barnack
Coordenação de Gestão de
Relacionamento com Clientes

Nome:

CPF:

Viviane B. Barnack